



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 624/84

REAJUSTA SALÁRIOS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

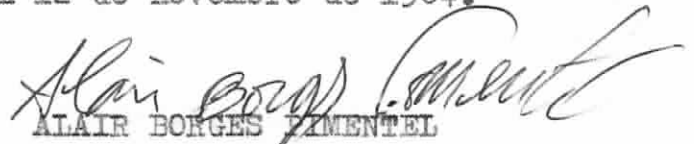
Artº. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a reajustar os salários dos Funcionários Estatutários, Celetistas inclusive os inativos da Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES, em 71% (setenta e um por cento) sobre os atuais salários.

Artº. 2º - Fica reajustados os salários correspondentes ao salário mínimo de conformidade com a Lei Federal em 71,3 (setenta e um vírgula três por cento).


Artº. 3º - Os recursos advirão da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de novembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 1984.


ALAIR BORGES FIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 12 de novembro de 1984.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA